



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

**TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 67/2022, CELEBRADO
ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA E A EMPRESA JP
COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS EIRELI**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**, com sede na Rua José Lourenço Kelmer, s/nº, Bairro São Pedro, Juiz de Fora/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 21.195.755/0001-69, neste ato representada pelo Pró-Reitor de Infraestrutura e Gestão, Sr. Marcos Tanure Sanabio, cuja competência para firmar este instrumento é oriunda da Portaria SEI nº 265, de 03/03/2021, inscrito no CPF nº [REDACTED] e do SIAPE nº 031896, tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 23071.012602/2022-95 vinculado ao Pregão nº 59/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 declara encerrado o Contrato nº 67/2022 firmado com a empresa **JP COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 33.180.160/0001-19, sediada na Av. Pedro Timponi 308, Bairro Nova Benfica, Juiz de Fora - MG - CEP: 36091-000, fone: (32) 3215-0655 [REDACTED] e-mail: jpcomercioservico@hotmail.com, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto o encerramento do **Contrato nº 67/2022**, conforme documentos anexos ao processo SEI nº. 23071.012602/2022-95, em especial identificadores SEI nº 1298883, 1298902, 1299879, 1301080.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 O **Contrato nº 67/2022** está sendo encerrado em função da utilização integral do seu saldo, dada a entrega de todos os itens contratados e, considerando a inexistência de obrigações financeiras pendentes.

2.2 Podem ser objeto de exigência ou responsabilização, mesmo após o encerramento do vínculo contratual:

2.2.1 As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

2.2.2 As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

2.2.3 A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

O representante legal da UFJF, assina o presente Termo de Encerramento de forma eletrônica, através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, amparado pela Portaria SEI nº 265, de 03/03/2021 e respeitando o DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Tanure Sanabio, Pró-Reitor(a)**, em 26/05/2023, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf (www2.ufjf.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **1301210** e o código CRC **A69577E1**.